

BM&FBOVESPA

A Nova Bolsa



RENTA FIXA

Certificado de Depósito Bancário



Certificado de Depósito Bancário

Rentabilidade e
proteção em um único
investimento



iBalcão

O produto

Certificado de Depósito Bancário (CDB) é um título de renda fixa, escritural e nominativo, que representa promessa de pagamento, em data futura, do valor do depósito a prazo, acrescido da rentabilidade convencionada.

É um importante instrumento de captação para os bancos, pois, ao adquirir um CDB, o investidor empresta dinheiro à instituição bancária em troca de remuneração.

O CDB é regulamentado pelo Artigo 30 da Lei 4.728/1965 e pelas demais disposições legais e normativas aplicáveis.

Tipos de registro disponíveis no sistema iBalcão

O iBalcão disponibiliza o registro vinculado aos seguintes indexadores:

- **pós-fixado:** a rentabilidade é atrelada a um percentual predefinido da taxa média diária de DI (Depósitos Interbancários); ou
- **prefixado:** a rentabilidade é atrelada a uma taxa fixa contratada pelo investidor no momento da aplicação, que será mantida independentemente de oscilações do mercado.

Rentabilidade dos títulos

Estão à disposição do investidor o CDB convencional e o escalonado. A principal diferença entre eles é a rentabilidade. Enquanto o CDB convencional possui única possibilidade de remuneração, contratada no momento da aplicação, no escalonado, seja ele pós ou prefixado, a rentabilidade aumenta com o decorrer do tempo, de acordo com condições preestabelecidas.

Geralmente, o CDB escalonado apresenta vencimento de três a quatro anos, e a taxa oferecida evolui periodicamente (rentabilidade crescente), sendo interessante alternativa em renda fixa por acrescer um prêmio ao investidor de longo prazo. Nesse tipo de CDB, a remuneração paga na data de resgate poderá ser dada pela composição das taxas aplicadas em cada período (escalonado composto) ou pela aplicação regressiva da remuneração vigente para os períodos anteriores (escalonado retroativo).

Vantagens do produto

- Possibilidade de obter rendimentos atrelados às taxas vigentes na economia e praticadas pelo mercado.
- Alíquota decrescente do Imposto de Renda ao longo do período da aplicação, pois a cobrança ocorre apenas no resgate ou no vencimento.
- Proteção do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), que cobre perdas até o limite previsto em regulamentação por cliente (CPF ou CNPJ) em cada instituição financeira.
- Poderá ser utilizado para garantir outras operações do investidor nos mercados da Bolsa, de acordo com critérios e limites estabelecidos pela BM&FBOVESPA.

Fique atento!

Ao adquirir um CDB, o investidor deve considerar que:

- há o risco de crédito do emissor, caso a instituição emissora do título venha a não cumprir o pagamento no vencimento do CDB. Contudo, esse risco é reduzido em função da existência da cobertura do FGC; e
- possibilidade de oscilação de taxa de juro ao longo da aplicação. No caso de um CDB pós-fixado, estará atrelado à oscilação de alta ou baixa. No caso de prefixado, se a taxa de juro subir ao longo desse tempo, o investidor não poderá capturar esse aumento. Porém, em um movimento inverso, terá capturado um momento de alta de juros e obtido um resultado favorável.

Tributação

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Recolhido nos resgates ocorridos anteriores a 30 dias da aplicação, conforme tabela regressiva incidente (abaixo) sobre o rendimento da operação. A partir do trigésimo dia, a aplicação fica isenta da cobrança de IOF.

Prazo (dias corridos)	% do IOF sobre rendimento	Prazo (dias corridos)	% do IOF sobre rendimento
1	96	16	46
2	93	17	43
3	90	18	40
4	86	19	36
5	83	20	33
6	80	21	30
7	76	22	26
8	73	23	23
9	70	24	20
10	66	25	16
11	63	26	13
12	60	27	10
13	56	28	06
14	53	29	03
15	50	30	00

Imposto de Renda Retido na Fonte (IR)

Recolhimento no vencimento sobre o rendimento da aplicação, conforme tabela regressiva de IR (Lei 11.033/2004) abaixo:

Prazo	Alíquota (%)
Até 180 dias	22,5
De 181 a 360 dias	20,0
De 361 a 720 dias	17,5
Acima de 720 dias	15,0

O controle e o recolhimento dos referidos percentuais de IR e IOF são de responsabilidade do participante de registro emissor.

Como funcionam os serviços de registro e resgate de CDB na BM&FBOVESPA

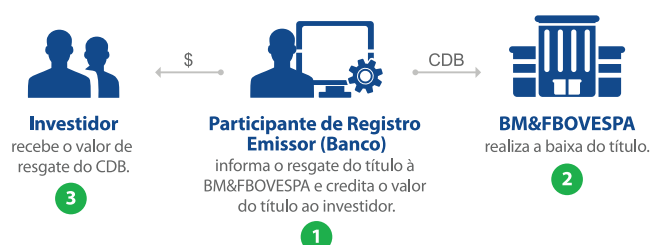
Registro de CDB de emissão própria (Banco x Cliente)

Em registro de CDB de emissão própria, o participante de registro emissor (o próprio banco) fará a inserção dos dados do CDB e a identificação do titular (seu cliente). Nesse caso, o fluxo financeiro decorrente do resgate ocorrerá entre as partes, fora dos ambientes da BM&FBOVESPA. Confira os fluxos a seguir:

Registro



Resgate



Registro de CDB de emissão a mercado

Em registros de CDB de emissão a mercado, após inserção das informações pelo participante de registro emissor, será necessário o duplo comando pelo participante de registro proprietário.

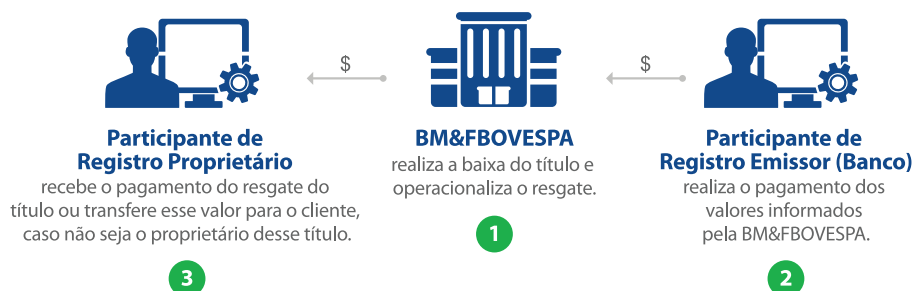
A aprovação do registro, nesse caso, está condicionada à confirmação, pelo participante de registro proprietário, dos dados informados pelo participante de registro emissor e à identificação do titular, sendo necessária a aprovação no mesmo dia de seu lançamento, observando-se os horários estipulados.

A liquidação dos direitos e das obrigações em recursos financeiros entre as instituições decorrentes desse registro será realizada no Sistema de Liquidação da BM&FBOVESPA, observando-se os horários determinados. Confira os fluxos a seguir:

Registro



Resgate



Liquidação antecipada

O CDB poderá ser resgatado antes do vencimento, mediante condições acordadas entre o emissor e o investidor, sendo que a antecipação deve ser refletida no sistema de registro. A previsibilidade de resgate antecipado, bem como suas condições, são determinadas, exclusivamente, pela negociação entre o emissor e o investidor.

Aplicabilidade

CDB Prefixado

A rentabilidade final do investimento é conhecida no momento da aplicação. Como a taxa de juro é definida no ato da contratação, o investidor sabe, desde o início, quanto receberá no vencimento do título.

Imagine que um banco pague 12% a.a. em um CDB com prazo de vencimento de um ano (365 dias corridos). Qual seria o valor bruto que o investidor receberia ao final do investimento para uma aplicação inicial de \$10.000?

$$\begin{array}{r} \text{Valor final bruto} \\ \$10.000 \times (1+(12\%)) \\ \hline \$10.000 \times 1,12 \\ \hline \$11.200 \end{array}$$

Do valor final do rendimento, deve-se deduzir 17,5% de IR, de acordo com tabela regressiva de permanência. Não haverá incidência de IOF, pois a aplicação tem período de resgate superior a 30 dias.

$$\begin{array}{r} \text{Valor final líquido} \\ \$11.200 - \$10.000 = \$1.200 \text{ (valor do rendimento)} \\ \$1.200 \times 0,175 = \$210 \text{ (valor a ser deduzido de IR)} \\ \hline \$10.990 \end{array}$$

Ao final do período de um ano, quem investiu \$10.000 teria rendimento líquido de \$990, totalizando \$10.990.

CDB Pós-fixado

A rentabilidade final não é conhecida no momento da aplicação, pois o investidor negociará apenas o índice que será responsável pela formação dos rendimentos do título, o DI, por exemplo, e o percentual dessa taxa. O valor total que o investidor receberá só será conhecido na liquidação da aplicação.

Imagine que um banco pague 80% do DI em um CDB. Qual seria o valor bruto de uma aplicação de \$10.000 após um mês de seu início?

Ao final do período, o acumulado das taxas diárias do DI, ao percentual de 80%, foi de 0,6589% a.p., assim podemos calcular o valor de resgate como abaixo:

$$\begin{array}{r} \text{Valor final bruto} \\ \$10.000 \times (1+(0,6589\%)) \\ \hline \$10.000 \times 1,006589 \\ \hline \$10.065,89 \end{array}$$

Do valor final do rendimento, deve-se deduzir 22,5% de IR, de acordo com tabela regressiva de permanência. Não haverá desconto de IOF, pois a aplicação tem período de resgate de 30 dias.

$$\begin{array}{r} \text{Valor final líquido} \\ \$10.065,89 - \$10.000 = \$65,89 \text{ (valor do rendimento)} \\ \$65,89 \times 0,225 = \$14,82 \text{ (valor a ser deduzido de IR)} \\ \hline \$10.051,06 \end{array}$$

Ao final do período de um mês, quem investiu \$10.000 teria rendimento líquido de \$51,06, totalizando \$10.051,06.

CDB Escalonado

Nessa modalidade, também não se sabe a rentabilidade final no momento da aplicação, pois depende de quanto tempo o investidor permanecerá com o título – quanto maior o tempo, melhor será sua rentabilidade.

Suponha que um banco remunere porcentagens do CDI em um CDB escalonado de acordo com os dados a seguir.

Período	% do CDI	Tempo de permanência
1	80	Até 6 meses
2	83	Entre 6 meses e 1 ano
3	86	Entre 1 ano e 1 ano e meio
4	89	Entre 1 ano e meio e 2 anos
5	92	Entre 2 anos e 2 anos e meio
6	95	Entre 2 anos e meio e 3 anos

Qual seria o valor bruto de uma aplicação de \$10.000 após três anos de seu início?

Ao final do período, após apuração, foi divulgado o valor do CDI para os períodos em questão:

Período	1	2	3	4	5	6
Valor do CDI (%)	3,6981	3,0159	2,9676	3,9085	4,5988	5,1887

Assim, pode-se calcular o valor, conforme fórmulas a seguir.

Período	Valor final (VF_i) – acumulado
1	$VF_1 = 10.000 \times (1+3,6981\%) = 10.369,81$
2	$VF_2 = VF_1 \times (1+3,0159\%) = 10.682,55$
3	$VF_3 = VF_2 \times (1+2,9676\%) = 10.999,57$
4	$VF_4 = VF_3 \times (1+3,9085\%) = 11.429,49$
5	$VF_5 = VF_4 \times (1+4,5988\%) = 11.955,11$
6	$VF_6 = VF_5 \times (1+5,1887\%) = 12.575,42$

No final do período 6 (entre dois anos e meio e três anos), o investidor obteria valor total bruto de \$12.575,42.

Do valor final do rendimento, deve-se deduzir 15% de IR, de acordo com tabela regressiva de permanência. Não haverá desconto de IOF, pois a aplicação tem período de resgate superior a 30 dias.

Valor final líquido
$\$12.575,42 - \$10.000 = \$2.575,42$ (valor do rendimento)
$\$2.575,42 \times 0,15 = \$386,31$ (valor a ser deduzido de IR)
\$12.189,11

Ao final do período 6 (entre dois anos e meio e três anos), quem investiu \$10.000 teria rendimento líquido de \$2.189,11, totalizando \$12.189,11.



[linkedin.com/company/bm&fbovespa](https://www.linkedin.com/company/bm&fbovespa)



twitter.com/bmfbovespa



facebook.com/bolsapravoce

Visite o site da BM&FBOVESPA

bmfbovespa.com.br/balcao

© 2016 BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

BM&FBOVESPA

A Nova Bolsa



Termos e Condições de Responsabilidades

Os leitores podem utilizar cotações e demais dados disponíveis neste folheto exclusivamente para uso pessoal. Não é permitido reproduzir, transmitir, comercializar, locar, publicar ou distribuir parte ou totalidade do conteúdo, mediante qualquer forma ou meio, sem prévia e expressa autorização da BM&FBOVESPA.

Os textos e as tabelas contidos neste impresso têm propósito unicamente informativo, não representando recomendação de investimento. Todas as informações disponíveis em suas páginas não foram produzidas para servir de base para qualquer decisão de investimento.

As informações disponibilizadas são obtidas de fontes entendidas como confiáveis. Entretanto, a BM&FBOVESPA não garante e não se responsabiliza por pontualidade, integridade, exatidão e atualização das informações contidas neste material.

Em nenhuma hipótese, a BM&FBOVESPA, seus prepostos e/ou participantes associados serão responsáveis por perdas e danos diretos ou indiretos, incidentais ou consequentes, custos ou despesas, lucros cessantes, atrasos, inexistências, erros, omissões, interrupções, prejuízo resultante do acesso não autorizado e mau uso deste folheto.

Contate a BM&FBOVESPA sempre que tiver dúvidas ou interesse em mais detalhes sobre este folheto.

A BM&FBOVESPA tem o direito de, a qualquer tempo e sem aviso prévio, modificar, suspender ou cancelar este material.

Os prejuízos decorrentes de intermediação de operações e de serviços de custódia relativos ao mercado de balcão organizado, bem como de serviços referentes ao ambiente de registro, administrados pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, não contam com a proteção oferecida pelo Mecanismo de Ressarcimentos de Prejuízos administrado pela BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM), nos termos do artigo 41 do Estatuto Social da BSM e do artigo 77 da Instrução CVM 461/2007.